



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/94

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR CR\$
A	01	88.885,00
B	02	93.191,00
C	03	97.479,00
D	04	102.382,00
E	05	107.896,00
F	06	113.407,00
G	07	116.471,00
H	08	120.156,00
I	09	123.830,00
J	10	127.525,00
K	11	131.311,00
L	12	134.869,00
M	13	139.171,00
N	14	144.682,00
O	15	155.098,00
P	16	161.241,00
Q	17	169.824,00
R	18	179.625,00
S	19	190.656,00
T	20	199.859,00
U	21	210.895,00
V	22	231.120,00
W	23	242.772,00
X	24	272.746,00
Y	25	321.233,00
Z	26	378.869,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

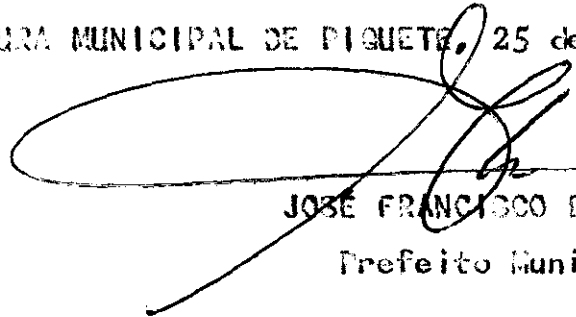
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

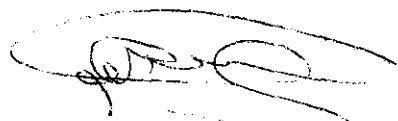
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1994 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de abril de 1994.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e quatro.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração